



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 4925/2022

Sumário: 3.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Bragança, alteração ao título I, venda de lotes nas zonas e loteamentos industriais, artigo G, disposição de recursos e equipamentos municipais.

3.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Bragança

Alteração ao título I, venda de lotes nas zonas e loteamentos industriais, artigo G, disposição de recursos e equipamentos municipais

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que, a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a 3.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Bragança, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

«Artigo 1.º

Alteração ao Código Regulamentar do Município de Bragança

O artigo G-1/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança passa a ter a seguinte redação:

“Artigo G-1/4.º

[Preço de venda de lotes]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —

5 — A bonificação/incentivo é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à 1.ª solicitação, depósito e seguro-caução de valor igual ao benefício/incentivo concedido, ou ainda, a requerimento do comprador, com a concordância da Câmara Municipal, através das modalidades de fiança, hipoteca voluntária ou penhor de móveis que sejam consideradas idóneas e de valor suficiente para assegurar o reembolso da bonificação/incentivo, podendo ser ordenado o reforço ou a prestação de nova garantia em caso de diminuição significativa do valor dos bens que constituem a garantia.

6 — Após o decurso do 2.º ano a contar do início da atividade da laboração, a requerimento do interessado e em função da prova de cumprimento dos critérios que fundamentaram a atribuição da bonificação/incentivo, a Câmara Municipal deliberará a extinção do valor da caução ou a sua redução proporcional, neste último caso, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

7 — Após o decurso do 5.º ano, a Câmara Municipal determinará, conforme o caso, a extinção da caução ou o devido reembolso da bonificação/incentivo, acrescido dos juros em vigor.

8 — O reembolso deverá ser efetuado no prazo de sessenta dias, a contar da data da notificação, findo o qual, a Câmara Municipal acionará a correspondente caução prestada.”

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A alteração ao artigo G-1/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança é aplicável aos procedimentos pendentes e aos contratos já celebrados, podendo os interessados requerer a substituição da caução prestada por uma das novas modalidades permitidas.»



A referida alteração ao regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo também ser consultado no *síte* do Município de Bragança, e nos serviços municipais.

25 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

315067859